



COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 11.617.308/0001-05

I. E: 718.151.275.110

Tel. 17 3423.5018 / 3405.1295

faturamento@djpecas.com



Av. Emilio Arroyo Hernandez, 3779 | Res. Celio Honorio | CEP 15503-027 | Votuporanga / SP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP

A/C da Pregoeira e da Equipe de Apoio

Diretoria de Licitações e Contratos

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DISPONIBILIZAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS

Processo Licitatório	nº 069/2026
Pregão Presencial	nº 007/2026
Objeto	Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos para freio, ARLA 32 e produtos correlatos
Requerente	Bernardino e Siqueira Comércio de Auto Peças - CNPJ nº 11.617.308/0001-05

A empresa BERNARDINO E SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 11.617.308/0001-05, interessada em participar do certame em referência, vem, respeitosamente, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, com solicitação de RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório e de DISPONIBILIZAÇÃO INTEGRAL DA PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS, pelos fundamentos a seguir.

O presente pedido busca apenas assegurar a compreensão uniforme das regras, a formulação de propostas comparáveis e a ampliação da competitividade, evitando desclassificações motivadas por especificações ambíguas ou incompletas.

I - DA PLANILHA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

O edital informa apenas o valor global estimado de R\$ 1.578.719,45 e declara que a estimativa decorreu de pesquisa de mercado e de orçamentos anexos. Entretanto, o arquivo disponibilizado aos interessados não apresenta os valores unitários estimados de cada um dos 45 itens, nem o mapa comparativo, a memória de cálculo ou os orçamentos que compõem a pesquisa.

A ausência desses elementos impede a conferência da compatibilidade entre o preço de referência, a capacidade das embalagens e o quantitativo efetivamente pretendido, especialmente porque diversos itens estão indicados apenas como “balde”, “caixa”, “bombona” ou “tambor”, sem definição do volume ou da quantidade interna.

- 1. Solicita-se a disponibilização:** da planilha completa de preços estimados, contendo valor unitário e total de cada item, data-base, método adotado, fontes consultadas, orçamentos, mapa comparativo e memória de cálculo.
- 2. Solicita-se também:** acesso ao Estudo Técnico Preliminar, à pesquisa de preços e aos demais documentos da fase preparatória que fundamentaram as especificações e os quantitativos.
- 3. Caso os documentos estejam em processo apartado:** requer-se a indicação do endereço eletrônico ou o envio por e-mail, antes da data da sessão, em tempo hábil para análise e elaboração das propostas.



COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ:11.617.308/0001-05

I. E: 718.151.275.110

Tel. 17 3423.5018 / 3405.1295

faturamento@djpecas.com



Av. Emilio Arroyo Hernandez, 3779 | Res. Celio Honorio | CEP 15503-027 | Votuporanga / SP

II - DAS EMBALAGENS E UNIDADES DE FORNECIMENTO

A planilha não define, em numerosos itens, a capacidade de cada embalagem. A simples indicação da unidade como balde, caixa, bombona ou tambor não permite comparar propostas de modo objetivo, pois tais embalagens possuem capacidades distintas no mercado.

- 4. Qual é a capacidade, em litros ou quilogramas:** de cada balde, tambor e bombona previstos nos itens 1, 3 a 10, 15, 16, 18, 20, 22 a 36, 41, 43, 44 e 45?
- 5. Quantas unidades e qual o volume de cada frasco:** compõem as caixas dos itens 11, 17, 19, 21 e 37 a 40?
- 6. No item 15:** a unidade correta é tambor, balde de 20 kg ou recipiente de 20 litros? Solicita-se correção, pois a descrição apresenta simultaneamente quilogramas, litros, balde e tambor.
- 7. No item 42:** a embalagem correta é realmente de 2.000 litros? Em caso negativo, solicita-se informar se o pretendido é 2, 20 ou 200 litros.
- 8. No item 43:** qual é o volume de cada recipiente de ARLA 32 e qual norma técnica deverá ser atendida?

III - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBÍGUAS OU INCOMPLETAS

Alguns itens não apresentam elementos técnicos suficientes para identificar com segurança o produto pretendido. Para evitar propostas incomparáveis, requer-se esclarecimento e, quando necessário, retificação das descrições.

- 9. Item 1 - Óleo Lubrificante Hidráulico ATF:** informar a especificação exigida: Dexron II, Dexron III, Dexron VI, Allison, Mercon ou outra.
- 10. Item 13 - “ÓT 5.1 ISSO 4625”:** confirmar se o correto é fluido de freio DOT 5.1 e indicar a norma técnica correta, corrigindo os aparentes erros de digitação.
- 11. Itens 18 e 20 - “API ACA/C3” e “API ACA/A3”:** confirmar se a referência pretendida é ACEA C3 e ACEA A3/B4, indicando também o nível API e a versão aplicável.
- 12. Item 21 - LWD:** informar composição, concentração, volume por embalagem, rendimento, dosagem e parâmetros que permitam cotar produto equivalente, esclarecendo se “LWD” é marca ou denominação comercial.
- 13. Itens 22 e 23 - ISO 68 AW e ISO 68:** informar a aplicação e a classificação completa de cada produto, esclarecendo se ambos são óleos hidráulicos e qual a diferença objetiva entre eles.
- 14. Itens 29 e 30 - 10W30 e 20W30 multifuncionais:** informar se se trata de UTTO, STOU ou outro fluido e indicar as aprovações ou níveis de desempenho exigidos.
- 15. Item 31 - BM 100 SAE 80W:** informar o significado de “BM 100”, a aplicação, o nível de desempenho e as equivalências admitidas.
- 16. Item 32 - SAE 100:** informar o tipo de lubrificante, campo de aplicação, norma de desempenho e capacidade da embalagem.
- 17. Item 33 - SAE 46 AW:** confirmar se o correto é óleo hidráulico ISO VG 46 AW.



COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ:11.617.308/0001-05

I. E: 718.151.275.110

Tel. 17 3423.5018 / 3405.1295

faturamento@djpecas.com



Av. Emilio Arroyo Hernandez, 3779 | Res. Celio Honorio | CEP 15503-027 | Votuporanga / SP

- 18. Item 34 - Óleo Transmissão SAE 10W API:** indicar a categoria API, a aplicação e a especificação técnica completa.
- 19. Item 35 - NH410B SAE 10W30 ou M.F. 10W30:** indicar os números completos das especificações New Holland e Massey Ferguson e confirmar a aceitação de produtos equivalentes mediante ficha técnica.
- 20. Item 36 - TAC-4 TRC50:** confirmar se o correto é CAT TO-4 SAE 50 ou outra especificação, retificando a descrição.
- 21. Item 37 - 0W20 API SP GF-5:** informar se será aceito produto API SP/ILSAC GF-6A, tecnicamente mais atual, e definir a composição da caixa.
- 22. Item 41 - Óleo original Eaton SAE 40:** informar o modelo da transmissão e a especificação Eaton exigida; confirmar a aceitação de produtos homologados/aprovados pela Eaton, ainda que de outras marcas, eliminando a exigência exclusiva de produto "original".
- 23. Itens 44 e 45:** informar pH, concentração, rendimento, diluição, composição ou parâmetros mínimos de desempenho, de forma a permitir a oferta de equivalentes.

IV - DA ACEITAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES E EQUIVALENTES

- 24. Nos itens de óleo para motor:** serão aceitos níveis API posteriores e tecnicamente retrocompatíveis, desde que comprovados por ficha técnica do fabricante?
- 25. Nos itens em que houver referência a fabricante ou montadora:** serão aceitos produtos equivalentes que atendam à mesma norma, aprovação ou nível de desempenho?
- 26. A expressão "original Eaton":** será substituída por especificação técnica objetiva ou por "original ou equivalente aprovado", evitando direcionamento a fornecedor exclusivo?

V - DAS CERTIFICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E REGISTRO ANP

O Termo de Referência exige que os lubrificantes sejam homologados por ao menos uma das montadoras listadas e determina a apresentação de certificado API para a marca cotada. Também menciona normas antigas da ANP de forma genérica para todos os óleos e fluidos.

- 27. O certificado API será exigido para todos os 45 itens:** ou somente para os produtos aos quais a classificação/licenciamento API seja tecnicamente aplicável?
- 28. O que será aceito como "certificado API":** licença formal, consulta ao diretório API, ficha técnica do produto ou declaração do fabricante?
- 29. Qual montadora deverá homologar cada item:** e qual documento será aceito como prova dessa homologação?
- 30. A exigência de homologação por montadora:** também será aplicada a graxas, óleos hidráulicos industriais, fluidos de freio, ARLA 32, shampoo, ativado e desengraxante?
- 31. Solicita-se a atualização das referências da ANP:** à regulamentação vigente, notadamente à Resolução ANP nº 804/2019, com indicação individual dos produtos sujeitos a registro e daqueles dispensados de registro prévio.



COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ:11.617.308/0001-05

I. E: 718.151.275.110

Tel. 17 3423.5018 / 3405.1295

faturamento@djpecas.com



Av. Emilio Arroyo Hernandez, 3779 | Res. Celio Honorio | CEP 15503-027 | Votuporanga / SP

32. Para produtos dispensados de registro prévio: qual documento substitutivo será aceito para comprovação de qualidade e procedência?

VI - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O edital exige atestado com no mínimo 50% do quantitativo solicitado, e o Termo de Referência afirma que o percentual será calculado sobre o volume estimado do item ao qual a empresa deseja concorrer. Também consta exigência de Alvará Sanitário.

33. O percentual de 50%: será exigido separadamente para cada item?

34. Quais itens foram definidos: como parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo e onde se encontra a justificativa dessa seleção?

35. Será admitido o somatório de atestados: bem como a conversão de quantidades para litros ou quilogramas?

36. Serão aceitos atestados de fornecimento de lubrificantes em geral: sem identificação exata de cada viscosidade, API, marca ou embalagem, desde que comprovada experiência compatível?

37. A exigência de que o atestado somente seja aceito após a conclusão do contrato ou após um ano de execução: será revista, considerando que o objeto é fornecimento de bens comuns e pode ser comprovado por entregas já executadas?

38. Qual é o fundamento legal e técnico para o Alvará Sanitário: considerando que o objeto principal é o comércio e fornecimento de lubrificantes e produtos automotivos? Caso não haja norma específica, requer-se sua exclusão.

VIII - DOS PRAZOS DO EDITAL E DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO

O edital estabelece prazo de dois dias úteis para pedidos de esclarecimento, enquanto o art. 164 da Lei nº 14.133/2021 prevê legitimidade para solicitar esclarecimento ou impugnar o edital até três dias úteis antes da abertura. Requer-se a harmonização do instrumento convocatório com a lei.

Considerando que as respostas sobre capacidades de embalagens, especificações técnicas, certificações, qualificação e preços estimados possuem impacto direto na elaboração da proposta, eventual alteração deverá ser formalizada por retificação e divulgada a todos os interessados.

IX - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. : a resposta objetiva e individualizada aos questionamentos acima;
2. : a disponibilização integral da planilha de preços unitários e totais estimados, mapa comparativo, orçamentos, memória de cálculo, ETP e demais documentos da fase preparatória;
3. : a retificação das descrições incompletas, contraditórias ou materialmente equivocadas, especialmente dos itens 1, 13, 15, 18, 20, 21, 23, 29 a 37, 41, 42 e 43;
4. : a definição da capacidade de todas as embalagens e da composição de todas as caixas;



COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ:11.617.308/0001-05

I. E: 718.151.275.110

Tel. 17 3423.5018 / 3405.1295

faturamento@djpecas.com



Av. Emilio Arroyo Hernandez, 3779 | Res. Celio Honorio | CEP 15503-027 | Votuporanga / SP

5. : a revisão das exigências de atestado de 50%, Alvará Sanitário, homologação genérica por montadoras e certificado API indiscriminado;
6. : a substituição da expressão “Original Eaton” por especificação objetiva que admita produtos equivalentes formalmente aprovados;
7. : a atualização das referências normativas da ANP;
8. : a publicação das respostas e da eventual retificação no mesmo meio de divulgação do edital;
9. : a reabertura do prazo para apresentação das propostas e a redesignação da sessão, caso as respostas ou retificações alterem as condições de formulação das propostas, nos termos da legislação aplicável.

Por fim, registra-se que a empresa permanece interessada em participar do certame, aguardando os esclarecimentos e as correções necessárias para apresentação de proposta segura, exequível e plenamente compatível com a necessidade da Administração.

Termos em que,
Pede deferimento.

Votuporanga/SP, 03 de agosto de 2026.

[Redacted signature area]

BERNARDINO E SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS

CNPJ nº 11.617.308/0001-05

Douglas Fernando Bernardino